CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA
Estado de São Paulo
Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 – Jardim Vergel de Una - 18150-000
Ibiúna – SP. - Fone/Fax: (15) 3241-1266
www.ibiuna.sp.leg.br **e-mail:** fale@ibiuna.sp.leg.br

- Leia-se em Sessão.
- Cópias aos Edis.
- Às comissões.

Ibiúna, 02/04/25

Presidente

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº. 002 /2025
DE 02 DE ABRIL DE 2025.

"Dispõe sobre a realização de Concurso Cultural no âmbito da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibiúna."

PAULO CÉSAR DIAS DE MORAES, Presidente da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibiúna, usando das atribuições que lhe são conferidas,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal da Estância Turística de Ibiúna aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:-

ARTIGO 1º - A Câmara Municipal da Estância Turística de Ibiúna fica autorizada a realizar, anualmente, "Concurso Cultural" com enfoque em temas relacionados ao Município.

Parágrafo Único – O concurso deverá ser realizado, preferencialmente, na semana do aniversário da cidade, podendo ser realizado em outra data desde que justificados os motivos.

ARTIGO 2.º – Para a organização e execução do Concurso Cultural será constituída uma Comissão composta por 3 (três) Vereadores, indicados pela Presidência da Câmara Municipal.

Parágrafo Único - A Comissão elaborará o Regulamento do Concurso Cultural, definindo o tema, as modalidades, as categorias, as condições de participação, os critérios de julgamento e eventuais premiações.

ARTIGO 3° - Os Vencedores do Concurso Cultural receberão certificado emitido pela Câmara Municipal.

ARTIGO 4º – A Câmara Municipal fica autorizada a firmar parcerias com entidades, instituições e empresas privadas, visando a concessão de premiação aos vencedores do concurso, na condição de apoiadores.

Parágrafo Único – Fica vedada a utilização de recursos públicos para as premiações.

ARTIGO 5º – As despesas decorrentes da presente Resolução correrão por conta de verbas do orçamento vigente.

ARTIGO 6° - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES VEREADOR RAIMUNDO DE ALMEIDA LIMA, AOS 02 DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2025.

PAULO CÉSAR DIAS DE MORAES
VEREADOR

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA
Estado de São Paulo
Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 – Jardim Vergel de Una - 18150-000
Ibiúna – SP. - Fone/Fax: (15) 3241-1266
www.ibiuna.sp.leg.br **e-mail:** fale@ibiuna.sp.leg.br

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE RESOLUÇÃO N° 002 /2025

A presente proposta tem como objetivo a autorizar a realização de um Concurso Cultural a ser promovido anualmente no âmbito do Poder Legislativo municipal, tendo como enfoque temas relacionados ao município da Estância Turística de Ibiúna.

A proposta tem como finalidade promover a cultura no âmbito do município, abordando temas relacionados com a nossa história, nossas belezas naturais, nossas tradições, dentre outros aspectos locais.

Além disso, a realização do concurso cultural visa aproximar a comunidade do Poder Legislativo Municipal, criando um novo mecanismo de interação entre o munícipe e a Câmara Municipal.

Vale destacar que a proposta não ensejará nenhuma despesa aos cofres públicos, permitindo eventual apoio da iniciativa privada para a concessão de premiações.

São essas as razões pelas quais contando com o apoio dos nobres pares para a aprovação desta propositura.

SALA DAS SESSÕES VEREADOR RAIMUNDO DE ALMEIDA LIMA, AOS 02 DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2025.

PAULO CÉSAR DIAS DE MORAES
VEREADOR

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA
"Vereador Rubens Xavier de Lima"
Estado de São Paulo
Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 – 18150-000 – Ibiúna – SP., - Fone/Fax: (15) 3241-1266
www.camaraibiuna.sp.gov.br e-mail: camaraibiuna@camaraibiuna.sp.gov.br

195

PARECER AO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº. 02 de 2025
AUTORIA – VEREADOR PAULO CÉSAR DIAS DE MOARES
RELATOR: VEREADOR LUCAS PIRES DE MORAES
COMISSÕES DE JUSTIÇA E REDAÇÃO; E FINANÇAS E ORÇAMENTO.

O Vereador Paulo César Dias de Moraes apresentou no expediente da Sessão Ordinária do dia 01 de abril de 2025 para apreciação desta Casa de Leis, o Projeto de Resolução nº. 02 de 2025 que "Dispõe sobre a realização de Concurso Cultural no âmbito da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibiúna."

A Comissão de Justiça e Redação em análise a proposta original, quanto a sua competência, sob a legalidade e constitucionalidade, emite parecer favorável pela tramitação regimental, pois a proposição tem o objetivo de autorizar a realização anualmente do "Concurso Cultural" com enfoque em temas relacionados ao Município. O concurso deverá ser realizado preferencialmente, na semana do aniversário da cidade, podendo ser realizado em outra data desde que justificados os motivos. Para a organização e execução do Concurso Cultural será constituída uma Comissão composta por três Vereadores(a), indicados pela Presidência da Câmara Muncipal. A Comissão elaborará o regulamento do Concurso Cultural, definindo o tema, as modalidades, as categorias, as condições de participação, os critérios de julgamento e eventuais premiações. Os vencedores do Concurso Cultural receberão certificado emitido pela Câmara Municipal. A Câmara Municipal fica autorizada a firmar parcerias com entidades, instituições e empresas privadas, visando a concessão de premiação aos vencedores do concurso, na condição de apoiadores. Feita as observações, nada impede a deliberação pelo Douto Plenário que é soberano em suas decisões.

Sob o aspecto financeiro e orçamentário, a Comissão competente em estudo, também exara parecer pela tramitação regimental, pois as despesas decorrentes com a execução corerrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, sendo que fica vedada a utilização de recursos públicos para as premiações nos termos do parágrafo único do artigo 4º. da proposição.

Ao Plenário que é soberano em suas decisões.
É o parecer.

SALA DAS COMISSÕES, VEREADOR JOÃO MELLO, EM 01 DE ABRIL DE 2025.

LUCAS PIRES DE MORAES
RELATOR – PRESIDENTE DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 – 18150-000 – Ibiúna – SP., - Fone/Fax: (15) 3241-1266
www.camaraibiuna.sp.gov.br e-mail: camaraibiuna@camaraibiuna.sp.gov.br

RODRIGO DE LIMA
VICE-PRESIDENTE

CARLOS EDUARDO GOMES
MEMBRO

CARLOS ROBERTO MARQUES JÚNIOR
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

DEVANIR CANDIDO DE ANDRADE
VICE - PRESIDENTE

VOLNEI GALVÃO
MEMBRO

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 – 18150-000 – Ibiúna – SP.

Fone/Fax: (15) 3241-1266

www.ibiuna.sp.leg.br e-mail: fale@ibiuna.sp.leg.br

107

CERTIDÃO:

Certifico que o Projeto de Resolução nº. 02 de 2025 de autoria do Vereador Paulo César Dias de Moraes, foi protocolado na Secretaria Administrativa da Câmara no dia 01 de abril de 2025, e conforme despacho do Sr. Presidente foi lido no expediente da Sessão Ordinária do dia 01 de abril de 2025, e disponibilizado no site da Câmara.

Certifico mais, que as Comissões de Justiça e Redação e Finanças e Orçamento apresentaram, no expediente da Sessão Ordinária do dia 01 de abril de 2025, parecer em conjunto ao Projeto de Resolução Nº 02 de 2025.

Certifico mais que o Projeto de Resolução nº. 02 de 2025 foi inscrito para discussão e votação na Ordem do Dia da Sessão Ordinária do dia 08 de abril de 2025, conforme anunciado no final da Ordem do Dia da Sessão Ordinária do dia 01 de abril de 2025.

Ibiúna, 02 de abril de 2025.

Marcos Pires de Camargo
Diretor Geral

RESOLUÇÃO Nº 01

De 09 de abril de 2025.

"Dispõe sobre a realização de Concurso Cultural no âmbito da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibiúna."

PAULO CÉSAR DIAS DE MORAES, Presidente da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibiúna, usando das atribuições que lhe são conferidas,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal da Estância Turística de Ibiúna aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:-

Art. 1º. A Câmara Municipal da Estância Turística de Ibiúna fica autorizada a realizar, anualmente, "Concurso Cultural" com enfoque em temas relacionados ao Município.

Parágrafo Único. O concurso deverá ser realizado, preferencialmente, na semana do aniversário da cidade, podendo ser realizado em outra data desde que justificados os motivos.

Art. 2º. Para a organização e execução do Concurso Cultural será constituída uma Comissão composta por 3 (três) Vereadores, indicados pela Presidência da Câmara Municipal.

Parágrafo Único. A Comissão elaborará o Regulamento do Concurso Cultural, definindo o tema, as modalidades, as categorias, as condições de participação, os critérios de julgamento e eventuais premiações.

Art. 3º. Os Vencedores do Concurso Cultural receberão certificado emitido pela Câmara Municipal.

Art. 4º. A Câmara Municipal fica autorizada a firmar parcerias com entidades, instituições e empresas privadas, visando a concessão de premiação aos vencedores do concurso, na condição de apoiadores.

Parágrafo Único. Fica vedada a utilização de recursos públicos para as premiações.

Art. 5º. As despesas decorrentes da presente Resolução correrão por conta de verbas do orçamento vigente.

Art. 6º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA, AOS 09 DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2025.

PAULO CÉSAR DIAS DE MORAES
PRESIDENTE

Publicado na Secretaria Administrativa da Câmara e afixado no local de costume na data supra.

Marcos Pires de Camargo
Diretor Geral

LEI

LEI N°. 2826
DE 11 DE ABRIL DE 2025.

"Dispõe sobre denominação do Centro Ortopédico, e dá outras providências.**"**

MÁRIO PIRES DE OLIVEIRA FILHO, Prefeito Municipal da Estância Turística de Ibiúna, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Ibiúna aprova e, ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica denominado como "Centro Ortopédico – NADYLLA HAIRA PEGO DE SOUZA DINIZ", o Centro Ortopédico localizado na Rua José Eugênio Machado, 808 - centro.

Art. 2° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA, AOS 11 DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2025.

MÁRIO PIRES DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito do Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria da Administração e afixada no local de costume em 11 de abril de 2025.

ELI VALENTIN VIANA
Secretário de Administração

CÂMARA

RESOLUÇÃO N° 01
De 09 de abril de 2025.

"Dispõe sobre a realização de Concurso Cultural no âmbito da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibiúna."

PAULO CÉSAR DIAS DE MORAES, Presidente da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibiúna, usando das atribuições que lhe são conferidas,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal da Estância Turística de Ibiúna aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:-

Art. 1°. A Câmara Municipal da Estância Turística de Ibiúna fica autorizada a realizar, anualmente, "Concurso Cultural" com enfoque em temas relacionados ao Município.

Parágrafo Único. O concurso deverá ser realizado, preferencialmente, na semana do aniversário da cidade, podendo ser realizado em outra data desde que justificados os motivos.

Art. 2°. Para a organização e execução do Concurso Cultural será constituída uma Comissão composta por 3 (três) Vereadores, indicados pela Presidência da Câmara Municipal.

Parágrafo Único. A Comissão elaborará o Regulamento do Concurso Cultural, definindo o tema, as modalidades, as categorias, as condições de participação, os critérios de julgamento e eventuais premiações.

Art. 3°. Os Vencedores do Concurso Cultural receberão certificado emitido pela Câmara Municipal.

Art. 4°. A Câmara Municipal fica autorizada a firmar parcerias com entidades, instituições e empresas privadas, visando a concessão de premiação aos vencedores do concurso, na condição de apoiadores.

Parágrafo Único. Fica vedada a utilização de recursos públicos para as premiações.

Art. 5°. As despesas decorrentes da presente Resolução correrão por conta de verbas do orçamento vigente.

Art. 6°. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA, AOS 09 DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2025.

PAULO CÉSAR DIAS DE MORAES
PRESIDENTE

Publicado na Secretaria Administrativa da Câmara e afixado no local de costume na data supra.

Marcos Pires de Camargo
Diretor Geral

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo
Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 – 18150-000 – Ibiúna – SP.
Fone/Fax: (15) 3241-1266
www.ibiuna.sp.leg.br e-mail: fale@ibiuna.sp.leg.br

CERTIDÃO:

Certifico que a Resolução nº 01 de 2025, de 09 de abril de 2025, foi publicado no jornal "Imprensa Oficial da Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna", edição nº. 1108 – ano 23, de 11 de abril de 2025, página 13, juntada a publicação ao processo do Projeto de Resolução nº. 02, de 01 de abril de 2025 na presente data.

Ibiúna, 15 de abril de 2025.

Marcos Pires de Camargo
Diretor Geral